Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.205.399 - SP (2017/0284626-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
EMBARGANTE	:	TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S/A
ADVOGADOS	:	GUILHERME LIMA BARRETO E OUTRO(S) - SC007843 HENRIQUE JOSÉ BOAVENTURA VIEIRA - SC017391 RICARDO BIANCHINI MELLO - SP240212
EMBARGADO	:	ROSA LIMA DOS SANTOS
EMBARGADO	:	ROSA MARIA FELIX SANDRI
EMBARGADO	:	ADAO FELIX DOS SANTOS
EMBARGADO	:	JOSE LUIZ FELIX DOS SANTOS
EMBARGADO	:	MARIA DO CARMO FELIX DOS SANTOS
EMBARGADO	:	IVAN BALDASSO
EMBARGADO	:	MARIA LUIZA FELIX DOS SANTOS
EMBARGADO	:	CLAUDIO ROBERTO KLINGOHR
EMBARGADO	:	ANA MARIA DOS SANTOS ROVARIS
EMBARGADO	:	CELSO ROVARIS
EMBARGADO	:	PAULO FELIX DOS SANTOS
EMBARGADO	:	CLAUDIA MARIA KREITLOW DOS SANTOS
EMBARGADO	:	BENEDITA DA COSTA LINO
EMBARGADO	:	JOSE DA COSTA LINO
EMBARGADO	:	JOAO FELIX DOS SANTOS
EMBARGADO	:	ELIANA APARECIDA ANDRETTO FELIX DOS SANTOS
EMBARGADO	:	ANTONIO APARECIDO FELIX DOS SANTOS
EMBARGADO	:	CARMEN SILVIA DECRECI DOS SANTOS
EMBARGADO	:	RITA DE CASSIA FELIX DOS SANTOS
EMBARGADO	:	EDIVALDO LUIZ LANGE
EMBARGADO	:	MARIA FELIX ROSPENDOWSKI
EMBARGADO	:	ANTONTO RESPENDOWSKI
EMBARGADO	:	AMELIA FELIX DESTER
EMBARGADO	:	ANTONIO CARLOS DESTER
EMBARGADO	:	LAERCIO DE CAMPOS
EMBARGADO	:	MARIA APARECIDA TELIX DE CAMPO
ADVOGADO	:	JOSÉ CARLOS FORSETO E OUTRO(S) - SP130088
INTERES.	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 3/STJ. HIPÓTESE DE CABIMENTO. OMISSÃO. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. DESCARACTERIZAÇÃO. JULGAMENTO PELA INADMISSIBILIDADE RECURSAL. PRETENSÃO DE REJULGAMENTO DA CAUSA. INADEQUAÇÃO DA VIA IMPUGNATIVA.

1. Os embargos de declaração representam recurso de fundamentação

vinculada ao saneamento de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, não se prestando, contudo, ao mero reexame da causa.

2. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento: "A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." A Sra. Ministra Assusete Magalhães, os Srs. Ministros Francisco Falcão (Presidente), Herman Benjamin e Og Fernandes votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 11 de junho de 2019

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator